



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CONTRATO

CONTRATO - nº 029/2021
Pregão Eletrônico nº 018/2021
Processo nº 52/2021

O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.139/0001-99 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Pessoa, nº 414, na cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Erval Grande, nº5660, interior, município de Humaitá/RS, inscrito no CPF nº 175.754.190-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MECASUL AUTO MECANICA S/A**, Est BR 386, 2229 KM 437, Berto Cirio, Nova Santa Rita – RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.616.776/0002-62, representada neste ato pelo Sr. Rui Carlos Chitto, CPF 062.268.500-78, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, ambos devidamente representados, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato de Aquisição, mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem, pactuam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contratação, é a aquisição de um veículo Sprinter 0km, tipo Utilitário, cor branca, capacidade mínima de 17+1 lugares, ano de fabricação / modelo 2021 ou superior. Veículo com motor diesel com 163cv de potência, 36,3 kgfm de torque, bi turbo, tração traseira com rodado duplo câmbio ZF de 06 marchas a frente e uma a ré, tanque de 71 litros, freio a disco com sistema ESP Adaptativo (ABS, antibloqueio, ASR controle de tração, BAS servo freio de emergência e EBV ajuste da força de frenagem em situações críticas, assistente de vento lateral), ABA sistema de frenagem de emergência, sistema de partida em rampa, sistema de partida keyless start/stop (sem chaves), com ar condicionado digital com duplo comando, rodas em aço, pneus aro R16, faróis de neblina, radio com mp3 e bluetooth, duplo air bag, espelho retrovisor elétrico com aquecimento, vidros elétricos, volante elétrico com regulagem de altura e profundidade, alarme com função de abertura e fechamento dos vidros e garantia de 12 meses, porta lateral automatizada. Veículo original de fábrica com ar digital traseiro, bancos reclináveis e demais itens de série, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá, tudo conforme especificado no edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **RS278.000,00** (Duzentos e setenta e oito mil reais) serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, devendo ser apresentado nota fiscal/fatura, atestando o recebimento pelo servidor designado pelas secretarias requisitantes, veículos estes todos conforme as especificações do edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DO RECURSO

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento 2021.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGENCIA E GARANTIA

O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento da Secretaria, no local indicado.

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto aos vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, caso haja interesse e vantagem, poderá a Administração renovar o presente contrato.

O veículo adquirido têm garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, quanto à vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos disso decorrentes.

Caso algum item desse certame apresente problemas, ainda que estiver sendo utilizado, a Contratada deverá providenciar a avaliação e a troca no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Verificada a desconformidade de algum produto a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O contratante fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no edital de Processo de Compras nº 52/2021, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato; e

c) Fiscalizar e rejeitar os itens objeto de licitação defeituosos.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do Edital e do presente contrato;

b) Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

c) Assumir a inteira responsabilidade pelos custos oriundos de análise, ensaios, testes e demais provas, exigidos em normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- g) Prestar a administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso, nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimo e esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos sem ônus adicionais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

O valor global que se refere a Cláusula Segunda, compreende o custo total do veículo, do frete, do custo de impressão, salários e demais despesas a cargo da CONTRATADA.

O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico 18/2021**, a proposta do vencedor e a Lei nº 8.666/93.

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive as suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em três vias, de igual forma e teor, que lido e achado conforme, será assinado pelas partes.

Humaitá/RS, 10 de agosto de 2021.


MUNICÍPIO DE HUMAITÁ
Contratante

MECASUL AUTO MECANICA S/A
Contratada

Examinado e Aprovado em, ..10/08/2021.


Jordana Cardozo de Lemos
Assessor Jurídico